



MUNICÍPIO DE
UISEU



Global Media
GROUP

Handwritten signature

Contrato de Patrocínio Desportivo

ENTRE

GLOBAL NOTÍCIAS, MEDIA GROUP, S.A., com sede na Rua Gonçalo Cristóvão, nº 195/219, 4049-011 Porto, Pessoa Coletiva nº 502535369, registada na Conservatória do Registo Comercial de Almada sob o número de pessoa coletiva, com o capital social de € 28.571.441,25, neste ato devidamente representada por VITOR MANUEL ESPINHEIRA LEMOS RIBEIRO e MARIA TERESA PEREIRA MACHADO DA GRAÇA, ambos com domicílio profissional na Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 3º Piso, 1600-209, Lisboa, primeira contraente,

e

MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público n.º 506697320, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, neste ato devidamente representada por ANTÓNIO JOAQUIM DE ALMEIDA HENRIQUES na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, doravante abreviadamente por Segunda Contraente.

Ambas em conjunto designadas por "Partes", e

Considerando que:

- A) A **GLOBAL NOTÍCIAS** é a proprietária da publicação periódica "Jornal de Notícias" e pretende promover a realização da **28ª edição do Grande Prémio "Jornal de Notícias"**;
- B) O Ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral, o qual tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, sendo aos eventos com ele correlacionados dispensada grande cobertura mediática e adesão popular;
- C) A Segunda Contraente pretende patrocinar e como tal associar-se à prova de ciclismo **28ª Grande Prémio de Ciclismo Jornal de Noticias**, promovida pela Global Noticias Media Group, S.A., de forma a beneficiar da notoriedade e exposição daí decorrentes.

É celebrado entre as Partes o presente **Contrato** que se rege pelas seguintes cláusulas.

Handwritten signature

Handwritten signature

GLOBAL NOTÍCIAS - MEDIA GROUP, S.A.

Sede: Rua Gonçalo Cristóvão, 195-219 | 4049-011 Porto Tel.: (+351) 222 096 100 / Fax: (+351) 222 096 200
Filial: Rua Tomás da Fonseca - Torre E | 1600-209 Lisboa Tel.: (+351) 213 187 500 / Fax: (+351) 213 187 501
Capital Social: 28.571.441,25€ | Matrícula C.R.C. Almada | NIPC 502.535.369

globalmediagroup.pt



Handwritten signature

15. Caderno especial de 8 páginas com resumo e imagens dos momentos mais marcantes do 28º GP JN:

16. 50% do valor do investimento (a valores de tabela) para usufruir em campanhas de publicidade ("on top") no JN até 31 de Dezembro de 2018

Cláusula Terceira

Investimento

1. Enquanto contrapartida pelos benefícios decorrentes do Patrocínio prestado, a Segunda Contraente pagará à Primeira Contraente a quantia de € 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros), acrescida de IVA á taxa legal em vigor.
2. O montante referido no número um da presente cláusula, será liquidado pela segunda Contrente à Primeira Contraente, no ato da assinatura do presente contrato.

Cláusula Quarta

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação sob forma prevista na lei para os atos das autarquias locais, nos termos do art. 56º da Lei nº 75/2013, de 12-09, caducando automaticamente logo que esgotado o seu objeto e cumpridas todas as obrigações dele decorrentes.

Cláusula Quinta

Força maior / Impedimentos

1. Verificando-se, durante a vigência do presente contrato, casos de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial das obrigações de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão dos serviços prestados ou a prestar, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, das correspondentes obrigações ou do contrato, pelo período correspondente ao da duração do caso da força maior.
2. Para efeitos do estipulado no número anterior é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuportável cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio

Handwritten signature



hms hms

Cláusula Oitava

Validade do Contrato

A nulidade ou anulação parcial de algumas cláusulas não determina a invalidade de todo o Contrato, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem aquelas cláusulas.

Cláusula Nona

Direitos de Imagem

1. A segunda contraente terá o direito a utilizar, para todos os fins lícitos e durante o período de vigência do presente Contrato, a imagem oficial do logo do evento nas comunicações e ações promocionais e de divulgação específicas que desenvolva.
2. A publicidade e respetivas campanhas publicitárias e de promoção, seja qual for a forma, não podem conter, nem pelo grafismo, nem pela imagem, nem pelo texto, quaisquer menções contrárias à lei, aos bons costumes ou ofensivas do bom nome e reputação de quaisquer pessoas ou entidades, nem referência a destinos concorrentes.

Cláusula Décima

Lei e Foró

1. O presente Contrato encontra-se sujeito à lei portuguesa.
2. Em caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, aplicação ou integração do presente Protocolo, as Partes em litígio diligenciarão, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução concertada para a questão.
3. Quando não for possível uma solução amigável e negociada, nos termos do número anterior, qualquer das Partes poderá, a todo o momento, recorrer a arbitragem, nos termos do número seguinte.
4. A arbitragem será realizada por um Tribunal Arbitral, aplicando-se o disposto na Lei nº 31/86, de 29 de Agosto e no Regulamento de Arbitragem da Ordem dos Advogados.

Cláusula Décima Primeira

Direito Subsidiário

Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no contrato, aplica-se a Lei nº 5/2007, de 16-01, e o Dec.-Lei nº 273/2009, de 01-10.

GLOBAL NOTÍCIAS - MEDIA GROUP, S.A.

Sede: Rua Gonçalo Cristóvão, 195-219 | 4049-011 Porto Tel.: (+351) 222 096 100 / Fax: (+351) 222 096 200
Filial: Rua Tomás da Fonseca - Torre E | 1600-209 Lisboa Tel.: (+351) 213 187 500 / Fax: (+351) 213 187 501
Capital Social: 28.571.441,25€ | Matrícula C.R.C. Almada | NIPC 502.535.369